

13
15



ATW



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12699

Validade 25/06/2014

Protocolo 78966432

8 - Esta Licença Ambiental de Operação não permite o transbordo ou armazenagem dos resíduos coletados, devendo os mesmos serem destinados diretamente pelo veículo coletor até a empresa receptora, a qual deverá estar devidamente licenciada pelo IAP.

9 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EM 30 (TRINTA) DIAS O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE NO ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 16.346/2009.

10 - É expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo, lixo ou material, sem licença do IAP;

11 - A concessão da Licença de Operação, não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais (Art. 7º do Decreto Estadual nº 857/1979);

12 - O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente, bem como o não atendimento às condicionantes acima descritas, sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008;

13 - Esta Licença foi expedida com base nas informações constantes dos CTR - Cadastro Para Transportadora de Resíduos Industriais e CCS Cadastro de Empreendimentos Comerciais e de Serviços apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Não autorizado para geração/emissão de efluentes líquidos provenientes da atividade principal.



Local e data

Cianorte, 25 de junho de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Antonio Carlos Cavallero Moreto
RG 3.678.518-6 SSP/PR
Chefe Regional IAP Cianorte



Secretaria do Estado do Mato
Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 36072

Validade 28/11/2013


Protocolo 79966797

01 CONTROLE


| | | |
|---|----------------------|-------------------------------------|
| Autorização nº 36072 | Validade 12 Meses | Protocolo SPI de origem 79966797 |
| Autorização Ambiental para Atividade de: Destinação final em aterro industrial | | |

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

| | | | |
|--|---|---|----------------------|
| Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA | | | |
| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 06208833000129 | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pes ISENTO |  | |
| Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAÚDE | | | |
| Endereço R. DR MARIO JORGE N:250 | | Bairro S. Maria | CIC 01010000 |
| Município Curitiba | UF PR | Cep 81450580 | Telefone 41332111 |

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

| | | | |
|---|----------|---------------------------|--|
| Empreendimento HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA | | | |
| Endereço ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1 | | Bairro COLONIA MIRANDA | |
| Município Rio Negrinho | UF SC | Cep 80000000 |  |

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Corpo Hídrico do Entorno ***** | Bacia Hidrográfica ***** |
| Destino do Esgoto Sanitário ***** | Destino do Efluente Líquido ***** |

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A presente autorização tem a validade acima indicada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde pela empresa supra citada, para posterior envio a Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA.

Tipo de Resíduo : Higienização de recipiente e Resíduos de serviços de saúde

Quantidade : 150m³/mês e 500 ton/mês

Classificação :

- Resíduos do Grupo A1, A4 (infectante) serão tratados por autoclavagem para posterior destinação final em aterro licenciado.

- Resíduos do Grupo A2, A3 e A5 serão tratados por incineração para posterior destinação final em aterro licenciado.

- Resíduos do Grupo E (perfuro-cortante) serão tratados por autoclavagem para posterior destinação final em aterro licenciado.

- Resíduos do Grupo B (químicos) serão tratados por incineração para posterior destinação final em aterro industrial licenciado para recebimento de resíduos classe I.

Estado Físico : Líquido, sólido e semi-sólido

Responsável pelo Transporte: Própria industria

Acondicionamento para Transporte: Latões, caçambas e sacos plásticos



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 36072

Validade 28/11/2013

Protocolo 79966797



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

Curitiba, 28 de novembro de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Francisco Coelho da Silva Chaves
Engº Química - CREA/PR 10522-D
DIRAM/DLP



Licença Ambiental de Operação

Número: LO - 13000121 - Licença Ambiental de Operação

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.817 de 2 de janeiro de 1986, Decreto nº 295/86, Lei Orgânica Municipal de Curitiba de 5 de abril de 1990, Lei Municipal nº 7.833 de 19 de dezembro de 1991 e decreto nº 838/97, concede a presente Licença Ambiental de Operação - LO, à:

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

CNPJ:06208833000129

Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 89160093 - 0

Inscrição Imobiliária: 7680045059800

Rua: R. STEFANO SOIK

Número: 000153

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 89160093 - 0

Inscrição Imobiliária: 7680045059800

Rua: R. STEFANO SOIK

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Atividades Comerciais

| Código | Descrição |
|-----------|---|
| 493020300 | Transporte rodoviário de produtos perigosos |
| 381140000 | Coleta de resíduos não-perigosos |
| 382110000 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos |
| 381220000 | Coleta de resíduos perigosos. |
| 382200000 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos |

Observações gerais sobre o empreendimento

- Fica emitida esta Licença Ambiental de Operação, de acordo com o Decreto 1.819/2011 e Lei 11.535/2005, para o prazo mencionado, enquanto satisfizer as disposições da legislação em vigor.
- (1) Esta LO tem como objeto o funcionamento de um equipamento de autoclave (para tratamento de resíduos grupos A1, A4 e E) e um incinerador (para tratamento de resíduos Grupos A2, A3, A5 e B), com capacidade de 10 ton/dia e 2 ton/dia respectivamente, conforme a classificação de resíduos de serviços de saúde dada pela Resolução RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.
- (2) Em caso de alterações nos tipos e composições dos resíduos a serem incinerados, deverá ser realizado prévio Teste de Queima, de acordo com Plano de Teste aprovado por esta SMMA, atendendo ao disposto nas Resoluções CONAMA 316/2002 e SEMA 043/2008.
- (3) É admitido o tratamento de resíduos de serviços de saúde gerados nos municípios do Estado do Paraná, conforme Ofício 068/2005 do IAP (Instituto Ambiental do Paraná).
- (4) Para transporte de resíduos de serviços de saúde, deverá ser obtido Licenciamento Ambiental específico junto ao IAP.
- (5) O intervalo de armazenamento de resíduos de rápida putrefação não poderá ser superior a 24 horas; caso este prazo seja excedido, ou então em casos de falhas nos equipamentos e/ou energia elétrica, os mesmos deverão ser acondicionados em câmara refrigerada, em conformidade com o disposto nas Normas Técnicas vigentes.
- (6) Os resíduos tratados deverão ser armazenados em local adequado, dotado de cobertura e piso impermeável, conforme especificações das Normas Técnicas vigentes.
- (7) A limpeza dos caminhões de coleta e suas caçambas deverão ocorrer, obrigatoriamente, em local licenciado para tal.
- (8) é vetado:
 - o armazenamento de resíduos e recipientes a céu aberto;
 - a queima de resíduos a céu aberto.
- (9) A destinação dos resíduos autoclavados e cinzas deverá ser feita conforme classificação, de acordo com as normas técnicas da ABNT, sendo que esta destinação deverá ser devidamente comprovada.



[Handwritten signatures in blue ink]

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



Licença Ambiental de Operação

Número: LO - 13000121 - Licença Ambiental de Operação

Observações gerais sobre o empreendimento



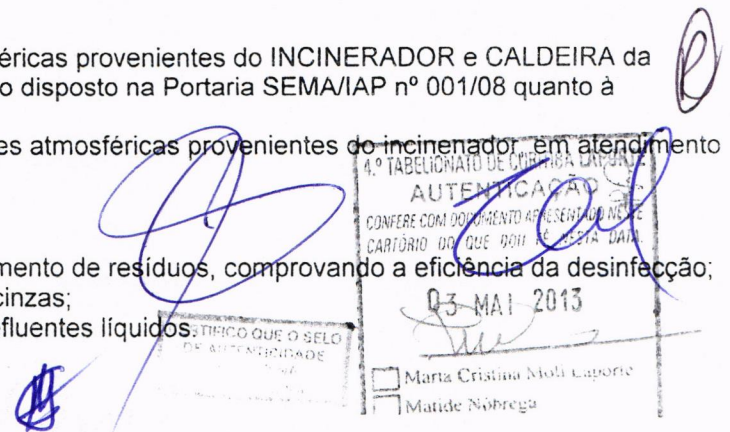
- (10) Deverá atender aos requisitos impostos pela Sanepar quanto à destinação dos efluentes líquidos à Estação de Tratamento de Esgotos, sendo vetado o descarte dos mesmos na rede de águas pluviais.
- (11) Deverá atender ao disposto das seguintes legislações:
- Resolução SEMA 054/2006, Resolução SEMA 043/2008 e Resolução CONAMA 316/2002 quanto às emissões atmosféricas e atividades de incineração;
- Decreto Municipal 1190/2004, para águas subterrâneas;
- Lei Municipal 10625/2002, quanto aos limites permitidos de pressão sonora.
- (12) Deverá fazer Automonitoramento:
- das emissões atmosféricas provenientes da caldeira da autoclave e incinerador, conforme conforme frequências definidas na Resolução SEMA 054/2006;
- SEMESTRAL, dos resultados das análises do monitoramento do tratamento de resíduos, comprovando a eficiência do processo de desinfecção dos equipamentos;
- SEMESTRAL, dos resultados da amostragem composta dos resíduos tratados e cinzas, amostra esta formada por no mínimo 4 (quatro) amostras, de acordo com a norma NBR 10004;
- SEMESTRAL, da água dos pontos de monitoramento.
- (13) Deverá ainda manter as emissões atmosféricas provenientes do desenvolvimento das atividades sob controle, sendo que, nos casos de ocorrência de reclamações em função do incômodo gerado pelas mesmas, deverão ser tomadas medidas corretivas em prazo imediato.
- (14) Deverá possuir procedimentos para atenuação ou eliminação de odores provenientes das atividades, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa fora dos limites do empreendimento.
- (15) Quaisquer ampliações, modificações no processo produtivo e/ou instalações de novas unidades no local deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental, conforme o disposto no Decreto Municipal 1153/2004.
- (16) O não cumprimento das exigências descritas nesta Licença de Operação implicará na impossibilidade da renovação da mesma, bem como na aplicação das penalidades previstas em legislação.
- (17) Para realizar a coleta e o transporte de outros resíduos que não o de saúde, deverá ser obtida autorização ambiental específica e cadastro da atividade, conforme a Lei Municipal 9380/98 e Decreto 1120/97, junto a esta SMMA.

Esta Licença Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

Requisitos para a renovação da Licença de Operação - LO

- o (1) Deverá apresentar MENSALMENTE nesta SMMA relatório de coleta e tratamento de resíduos, incluindo a identificação do cliente, município de localização, quantidade de resíduo tratado por tipo, bem como a relação de clientes que deixaram de contratar os serviços no período.
- (2) Deverá apresentar SEMESTRALMENTE nesta SMMA:
(a) Relatório de Automonitoramento das emissões atmosféricas provenientes do INCINERADOR e CALDEIRA da autoclave (monitoramento descontínuo), devendo atender ao disposto na Portaria SEMA/IAP nº 001/08 quanto à apresentação do mesmo;
(b) os resultados do Monitoramento Contínuo das emissões atmosféricas provenientes do incinerador, em atendimento ao disposto nas Resoluções SEMA 054/06 e 043/08.
- (3) Apresentar NA PRÓXIMA RENOVAÇÃO DESTA LO:
(a) os resultados das análises do monitoramento do tratamento de resíduos, comprovando a eficiência da desinfecção;
(b) os resultados da classificação de resíduos tratados e cinzas;
(c) comprovantes da coleta e destinação dos resíduos e efluentes líquidos.



Marta Cristina Moli Laporte
Matilde Nóbrega

1

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing to be a list or series of points.

Third section of faint, illegible text, continuing the list or series of points.

Fourth section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or summary.

Fifth section of faint, illegible text at the bottom of the page.





Licença Ambiental de Operação

Número: LO - 13000121 - Licença Ambiental de Operação

Requisitos para a renovação da Licença de Operação - LO

ATENÇÃO: a renovação desta Licença de Operação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 90 dias da expiração do seu prazo de validade.

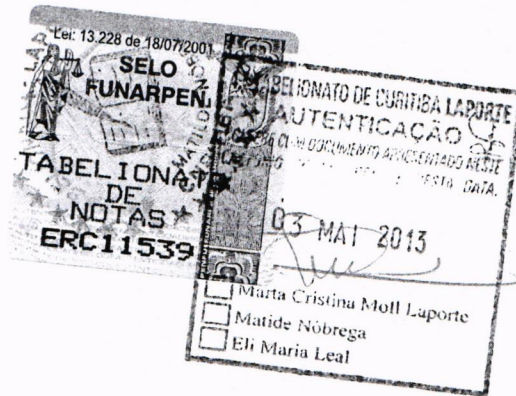
Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 27/03/2013

Data de Validade: 27/03/2014

Marcus Vinicius Loureiro Pius

Chefe de Divisão



19





Parecer Técnico

Solicitação: LO - 13000121 - Licença Ambiental de Operação

Data: 26/02/2013 **Nº Extra:** 1041867 **Regional Origem:**

Solicitante

Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA

CNPJ: 06208833000129

Rua: R. STEFANO SOIK

Nº Predial: 000153

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 89160093 - 0

Inscrição Imobiliária: 7680045059800

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Zoneamento: 2 - ZI - INDUSTRIAL

Informação Complementar:

GUIA EMITIDA

Atividades Comerciais

| Código | Atividades |
|-----------|---|
| 493020300 | Transporte rodoviário de produtos perigosos |
| 381140000 | Coleta de resíduos não-perigosos |
| 382110000 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos |
| 381220000 | Coleta de resíduos perigosos. |
| 382200000 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos |



Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 27/03/2013 **Técnico:** Rosanne do Rocio Novaes Martins

- SOLICITAÇÃO DEFERIDA até 27/03/2014, condicionada ao cumprimento do automonitoramento das atividades e à execução de melhorias nas instalações físicas.

A licença ambiental poderá ser cassada, sem ônus para a PMC, na ocorrência de qualquer transtorno ambiental.

Data: 27/03/2013 **Técnico:** Rosanne do Rocio Novaes Martins

- Para renovação da licença ambiental de operação deverá:
 - (1) Apresentar MENSALMENTE nesta SMMA relatório de coleta e tratamento de resíduos, incluindo a identificação do cliente, município de localização, quantidade de resíduo tratado por tipo, bem como a relação de clientes que deixaram de contratar os serviços no período.
 - (2) Apresentar SEMESTRALMENTE nesta SMMA:
 - (a) Relatório de Automonitoramento das emissões atmosféricas provenientes do INCINERADOR e CALDEIRA da autoclave (monitoramento descontínuo), devendo atender ao disposto na Portaria SEMA/IAP nº 001/08 quanto à apresentação do mesmo;
 - (b) os resultados do Monitoramento Contínuo das emissões atmosféricas provenientes do incinerador, em atendimento ao disposto nas Resoluções SEMA 054/06 e 043/08.
 - (3) Apresentar NA PRÓXIMA RENOVAÇÃO DESTA LO:
 - (a) os resultados das análises do monitoramento do tratamento de resíduos, comprovando a eficiência da desinfecção;
 - (b) os resultados da classificação de resíduos tratados e cinzas;
 - (c) comprovantes da coleta e destinação dos resíduos e efluentes líquidos.

ATENÇÃO: a renovação desta Licença de Operação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 90 dias da expiração do seu prazo de validade.

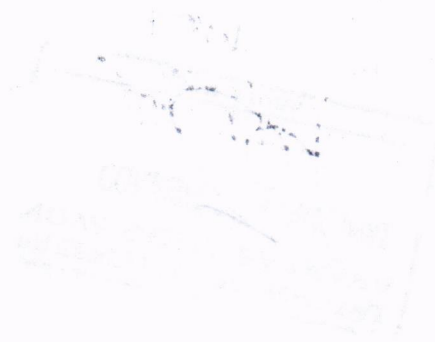
Rosanne do Rocio Novaes Martins
 Engenheiro Químico



1

100

[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO n.º 176/2010

078496

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00019/CPN e parecer técnico nº 699/2010, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Empreendedor:

Nome: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Endereço: Estrada Geral Colônia Miranda, km 3,1 - Colônia Miranda, Município: Rio Negrinho (SC).
CNPJ: 07.756.675/0001-04

Para atividade de:

71.60.03 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos de atividades industriais de Classe I
71.60.04 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos de atividades industriais de Classe II
HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em:

Estrada Geral Colônia Miranda, km 3,1 - Colônia Miranda, Rio Negrinho (SC).
(S) 26°14'44,92" - (W) 49°25'43,16"

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

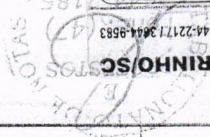
Condições gerais

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
2. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorram:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deverá ocorrer conforme Art. 42 da Lei Estadual nº 14.675/09

Prazo de validade

24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Matra (SC), 14 de setembro de 2010. | Eng. Régines Roeder Coordenador de Desenvolvimento Ambiental MAT-3511369-7 |
|-------------------------------------|--|



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhl
Travessa Teodoro Juncum, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.295-000 - Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2211 3644-9883
www.tabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia. Dou fé, Rio Negrinho, 07 de setembro de 2010.

Emol: R\$ 2,17 Selo: R\$ 1,20

Total: R\$ 3,37 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CLT59501 - HEAV

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo
Alice Linzmeyer Cavallheiro
Escritório Notarial

1-4

Handwritten signature

Handwritten signature



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
 TITULAR: M.Sc. Wolfgang Cláudio de Oliveira Duarte Stuhl
 Travessa Teodoro Junctum, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.295-000 - Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-9583
 www.tabelionariorn.com.br

AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentado nesta Serenita. Dou fe Rio Negrinho, 03 de

Emot: R\$ 2,17 Selo: R\$ 1,20

Total: R\$ 3,37 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL. OLT8832-CPM
 Alice Linzmeyer Cavalheiro
 Escrevente Notarial

Confira os dados do ato em www.fjscjus.br/selo

2 - 4

1. Esta licença refere-se à operação de aterro industrial (Classe I e II, conforme NBR 10.004), localizada na Estrada Geral Colônia Miranda, km 3,1 - Colônia Miranda, Rio Negrinho (SC), em terreno com área total de 218.070,44 m².
2. O empreendimento está apto a receber aproximadamente 2.100,00 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe I e 2.100,00 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II, não podendo ser depositados efluentes líquidos.
3. Células para aterramento de resíduos sólidos Classe I, executadas em módulos de 30,00mX36,00mX5,00m com impermeabilização de fundo (composta de camada de argila com coeficiente de impermeabilização de 1X10⁻¹⁰cm/s, duas camadas geomembrana, camada de solo e geotêxtil de proteção mecânica) e cobertura em estrutura metálica móvel.
4. Células de aterramento de resíduos sólidos Classe IIA e IIB com impermeabilização de fundo composta de camada de argila com coeficiente de impermeabilização de 1X10⁻¹⁰cm compactada (0,50m), membrana sintética de polietileno de alta densidade - PEAD, com espessura de 2,0mm e camada de solo de 0,30m para proteção mecânica da manta.
5. Armazenamento temporário de líquidos percolados em 02 (dois) tanques com impermeabilização de fundo e capacidade de armazenamento 225m³ e 1800m³.
6. Operação de laboratório para caracterização de resíduos sólidos.
7. Dispositivos de controle ambiental:
 - 7.1 Sistema de drenagem (tipo espinha de peixe) e armazenamento de líquidos percolados.
 - 7.2 Sistema de drenagem de gases, composto de drenos verticais com diâmetro de 400mm abrangendo área com raio de 30m, interligados a drenos horizontais.
 - 7.3 Sistema de drenagem de águas pluviais, composto de "valetas" em concreto pré-fabricado (tipo meia-cana) e valetas escavadas de seção de 0,40m X 0,40m e caixas de passagem de alvenaria.
 - 7.4 Sistema de monitoramento do lençol freático composto de 4 (quatro) poços de monitoramento, sendo 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante do empreendimento.
 - 7.5 Os resíduos sólidos devem ser disposto em rampa, numa proporção de 1 (um) na vertical para 3 (três) na horizontal (1:3). O trator de esteira deve compactar o lixo com movimentos repetidos de baixo para cima (3 a 5 vezes).
 - 7.6 Deverá ser observado o procedimento de adoção de frente de serviço mínima possível, com cobertura diária dos resíduos, de modo a garantir o manejo adequado dos mesmos.
 - 7.7 Isolamento da área com tela metálica.
 - 7.8 Utilização de simbologia adequada para fins de sinalização.
 - 7.9 Acesso restrito com utilização de guarda.
 - 7.10 Balança para pesagem e controle da entrada de resíduos.
 - 7.11 Vestiários e sanitários destinados aos funcionários do estabelecimento e visitantes autorizados.
 - 7.12 Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e zona de raízes.
 - 7.13 Sistema de detecção de vazamentos; drenos de brita, drenos testemunha e poços de monitoramento.
8. O controle do recebimento dos resíduos no aterro de resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade do empreendedor (utilização de balança para pesagem e controle da entrada de resíduos) devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado.
9. O monitoramento ambiental de águas subterrâneas (através dos poços de monitoramento) deverá ser realizado semestralmente, e deverá compreender no mínimo os seguintes parâmetros: a) Sólidos totais dissolvidos, b) Nitrito, c) Fênóis, d) pH, e) Turbidez, f) Alumínio, g) Chumbo, h) Cloro, i) Cobre, j) Mercúrio, k) Zinco, l) E. Coli, m) Enterococos, n) Coliformes termotolerantes, e o) Condutividade elétrica, conforme Resolução CONAMA n.º 396/2008. Os laudos deverão ser encaminhados a FATMA até o vigésimo dia do mês de abril (primeiro laudo semestral) e até o vigésimo dia do mês de outubro (segundo laudo semestral) de cada ano.

REPÚBLICA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONTEME COM ORIGINAL
ASSINATURA

Condições de validade:

1. Anotação de Responsabilidade técnica:
 Pedro Torress Espinheira - Engenheiro Civil (CREA-SC 944814-7) / ART: 2844301-W4
 Laise Anton - Engenheiro Químico (CREA-SC 98484-6) / ART: 2857340-7

Documentos anexos:

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO W.176/2010

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RS/00019/CPN e parecer técnico nº 699/2010, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

Empreendedor:
 Nome: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 Endereço: Estrada Geral Colônia Miranda, km 3,1 - Colônia Miranda
 Município: Rio Negrinho (SC)
 CNPJ: 07.756.675/0001-04

Para atividade de:
 71.60.03 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos de atividades industriais de
 71.60.04 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos de atividades industriais de
 HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

Localizada em:
 Estrada Geral Colônia Miranda, km 3,1 - Colônia Miranda,
 Rio Negrinho (SC),
 (S) 26°14'44,92" - (W) 49°25'43,16"

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, estadual ou Municipal.

Condições gerais

4. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

5. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorram:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes de validade da licença ou normas legais.

6. A publicidade desta licença deverá ocorrer conforme Art. 42 da Lei Estadual nº 14.675/09.

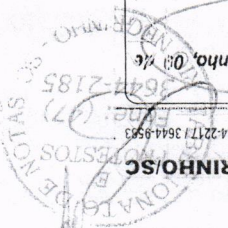
24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data.

Matra (SC), 14 de setembro de 2010.

Eng. Régines Roeder
 Coordenador de Desenvolvimento Ambiental
 MAT: 653.369-7



TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stuhl
 Travessa Teodoro Junctum, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.265-000 - Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-8993
 www.tabelionato.com.br



AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentado nesta Serenita. Dou fé. Rio Negrinho, 09/09/2010.

Emol: R\$ 2,17 Selo: R\$ 1,20
 Total: R\$ 3,37 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CLT69303-SFER

Alice Linzmeyer (Cavalheiro)
 Hirschevonte Notarial

ADM 1716
 3-4



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHOS/SC
 TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stühr
 Travessa Teodoro Junck, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.295-000 - Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-9883
 www.tabelionatorm.com.br

AUTENTICACAO

Produção fiel do original apresentado nesta Serventia Dou fe. Rio Negrinho, 09 de Setembro de 2011.

Emol: R\$ 2,17 Selo: R\$ 1,20
 Total: R\$ 3,37 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CLT50034-KWIKO LINZ

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Escrevente Notarial

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica
4. De acordo com o artigo 40, inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
5. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Observações:

10. O monitoramento ambiental para águas superficiais, deverá ser realizado semestralmente (montante e jusante do empreendimento), no mínimo observando os seguintes parâmetros: a) pH; b) Materiais sedimentáveis e flutuantes; c) DBO5; d) DQO; e) Oxigênio Dissolvido e f) Turbidez, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005. Os laudos referentes ao monitoramento ambiental para águas superficiais deverão ser encaminhados a FATMA até o vigésimo dia do mês de abril (primeiro laudo semestral) e até o vigésimo dia do mês de outubro (segundo laudo semestral) de cada ano.
11. Deverão ser realizados anualmente testes de densidade dos resíduos (peso específico) com a finalidade de verificar a eficiência do procedimento de compactação. O laudo deverá ser encaminhado a FATMA até o vigésimo dia do mês de abril de cada ano.
12. Deverá ser realizado o monitoramento diário, no entorno do aterro e em sua superfície, do sistema de controle de migração de gases, de modo a prevenir risco de explosão.
13. Deverão ser observados procedimentos de inspeção e manutenção aos sistemas de drenagens de superfície, de fixação de gases, de detecção de vazamentos e de monitoramento, iluminação, sinalização, acessos, processos erosivos, presença de vetores, e demais elementos e instalações implantadas;
14. Deverá ser encaminhado a FATMA até o vigésimo dia do mês de janeiro (primeiro relatório semestral) e até o vigésimo dia do mês de julho (segundo relatório semestral) de cada ano relatório referente à quantidade de resíduos sólidos destinados ao empreendimento (discriminados por mês), destacando os resíduos originados fora do Estado de Santa Catarina.
15. Deverá ser mantida cobertura vegetal nos taludes das células concluídas com o intuito de proteger o solo de erosões e rupturas nos taludes.
16. Deverão ser mantidas as medidas mitigadoras e programas ambientais previstos no EIA/RIMA.
17. Disposições Finais
- 17.1 Fica proibida a queima de resíduos sólidos ac ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos.
- 17.2 Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº. 001/90.
- 17.3 A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.
- 17.4 O não cumprimento da legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 5.144/08.
- Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, o responsável pela empresa ou preposto, deverá notificar imediatamente a FATMA através do plantão 0800-6441523 ou corpo de bombeiros.
18. Esta licença substitui a LAO nº 0173/2010.

Daniela Queiroz Damasceno
 Engenheira Sanitarista e Ambiental

Carlos Henrique Reitz Arakaki
 Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Imagens Ambientais - SinFAT

FATMA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Documento gerado em: 10/05/2012 - 14:05:51

RECIBO DE DOCUMENTOS (PCEI Nº 239215)

Recibemos do empreendedor HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA os documentos listados abaixo, relativos ao empreendimento HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, estabelecido(a) ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA - KM 3,1 no município de RIO NEGRINHO.

Processo FATMA NRSI/10088/CMF - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

| Protocolo | Descrição |
|-----------|---|
| 2714290 | REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LAO CONFORME MODELO DA IN. |
| 2714292 | DAIRE QUITADO (CÓPIA). |
| 2714293 | (Criticado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA). |
| 2714294 | LAUDOS LABORATORIAIS DOS PARÂMETROS CONSTANTES DO PROGRAMA MONITORAMENTO - RENOVAÇÃO. |

REFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC

TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stühr

Travessa Teodoro Junckim, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.295-000 - Telefones: (47) 3644.2185 / 3644.2217 / 3644.9583

www.labelionatorn.com.br

AUTENTICACAO

Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia. Dou-te, Rio Negrinho, 04 de dezembro de 2012.

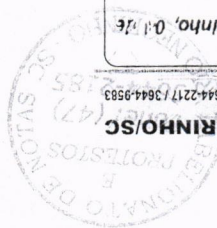
Emol: R\$ 2,32 Selo: R\$ 1,30

Total: R\$ 3,62 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CWS38936-EI16

Contra os dados do ato em www.fjsc.jus.br/seio

Rosângela Ap. Castilho Jantsch

Escrivente Notarial



10/05/2012

Atendente do SinFAT

Rua Felipe Schmidt, 432 - CENTRO - MATIÃO/SC

Telefone: (47)36425067

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

copy

10/1

10/10/2007





ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANO E INDUSTRIAL- GELUR
 Rua Felipe Schmidt, nº 485 – Centro
 88020-000 – Florianópolis – SC
 Fone (48) 3216-1743 Fax (48) 3216-1794
 Fatma@fatma.sc.org.br



Ofício DILIC/GELUR nº. 00236

Florianópolis, 25 de Outubro de 2012.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, Declaração desta Fundação, referente ao processo de licenciamento ambiental desta empresa.

Atenciosamente,

REFEITURA MUNICIPAL
 NOVA SANTA BÁRBARA
 CONFERE COM ORIGINAL
 ASSINATURA

Ivana Becker
 Diretor – DILIC

Bianca Damo Ranzi
 Bianca Damo Ranzi
 Gerente -GELUR

A
 HERA SUL Tratamento de Resíduos LTDA.
 Estrada Geral Colonia Miranda, KM 3,1.
 Rio Negrinho / SC.
 CEP: 89295 - 000

Cal
[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
 TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stühr
 Travessa Teodoro Junctum, 110 – Centro – Rio Negrinho - SC – 89.295-000 – Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-9583
 www.tabelionatorn.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia. Dou fé. Rio Negrinho, 21 de novembro de 2012.
 Emol: R\$ 2,32 Selo: R\$ 1,30
 Total: R\$ 3,62 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CWS36218-N695
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Sabrina Schier
 Escrevente Notarial

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

DECLARAÇÃO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente informamos que a empresa HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. solicitou, em 10 de maio de 2012 (FCEI nº 239215), renovação da Licença Ambiental de Operação, LAO nº 173/2010, referente ao processo RSI/10088/CMF.

Esta Fundação de Meio Ambiente, de acordo com o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 18 da Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 2007, que segue:

§4º - A renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Declara para os devidos fins que a LAO nº 173/2010 fica automaticamente prorrogada até que ocorra a manifestação definitiva deste órgão.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Florianópolis, 19 de outubro de 2012

**REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL**

ASSINATURA

Ivana Becker
Diretora DILIC

Bianca Damo Ranzi
Gerente GELUR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stühr
Travessa Teodoro Junctum, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.295-000 - Telefones: (47) 3644-2185 / 3644-2217 / 3644-9583
www.tabelionatorn.com.br

AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia. Dou fé. Rio Negrinho, 21 de novembro de 2012.

Empl: R\$ 2,32 Selo: R\$ 1,30

Total: R\$ 3,62 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - CWS36221-WT5Y

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Sabrina Schier
Escrevente Notarial



10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10



DECLARAÇÃO

SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA., CNPJ 06.208.833/0001-29, sediada na Rua Dr. Mario Jorge, 250, Cidade Industrial, Curitiba – PR, por meio dos seus procuradores abaixo assinados, declara que está apta a receber resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A, B, E, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 306 e CONAMA 358, para tratamento através de Incineração da empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com o CNPJ 08.680.158/0001-61, sediada na Avenida América, 2900, Zona Um na cidade de Cianorte – PR referente a coleta dos resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, visando a participação no Pregão Presencial 031/2013.

A presente declaração não comprova a efetiva prestação de serviços objeto do contrato firmado pelas partes, sendo que tal comprovação somente da pela emissão do competente Certificado de Tratamento de Resíduos (CTR).

Sem mais, esperando ter sido suficientemente claro, disponho-me a qualquer eventualidade a respeito do assunto retro qualificado.

Atenciosamente

Curitiba, 10 de Maio de 2013.



Deima Maria Gruska
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA

CNPJ: 06.208.833/0001-29

06.208.833/0001-29

SERQUIP TRATAMENTOS
RESÍDUOS PR LTDA.

RUA DR. MARIO JORGE Nº 250
CIC - CEP 81450-580

CURITIBA - PR



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

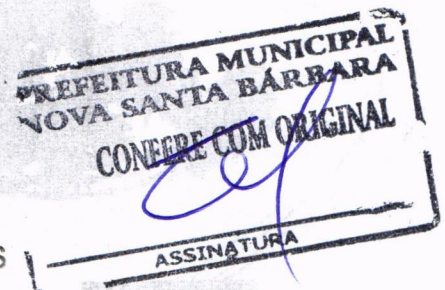
CRBio 0057/07E - PR

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

CNPJ
08.680.158/0001-61

NOME FANTASIA
BIO ACCESS

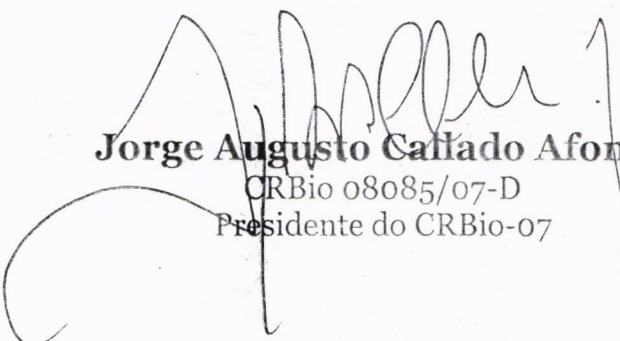
ENDEREÇO
AV AMÉRICA, 2900, Zona 1
87207-004 - CIANORTE/PR



RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
CRBio 50711-07D

ATIVIDADES AUTORIZADAS
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E II,
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS CLASSE I E II.

Válido até 31/03/2014.


Jorge Augusto Callado Afonso

CRBio 08085/07-D
Presidente do CRBio-07







CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

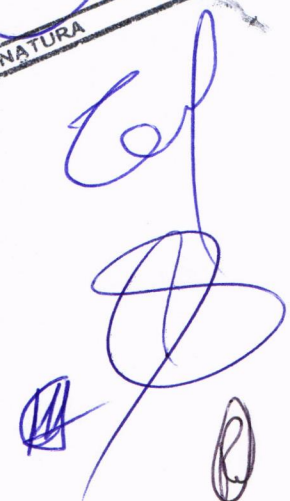
Certificamos pelo presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, modificada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, e conforme Resolução nº 115 de 12 de maio de 2007, que o Biólogo **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Londrina, nº 359, Zona 4, Município de Cianorte, Estado do Paraná, está regularmente inscrito neste Conselho sob nº **50711/07-D**, sendo-lhe assegurada a liberdade de atuação no campo técnico, com integral respeito à ética profissional.

Considerando o currículo efetivamente realizado pelo profissional atestamos que o mesmo está habilitado a assumir a Responsabilidade Técnica em **“COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E II, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I E II”** para atuar junto à empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – ME, CNPJ 08.680.158//0001-61**, sito à Avenida América, nº 2900, Zona I, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Esta certidão tem validade até **31 de março de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA


Jorge Augusto Callado Afonso
CRBio 08085/07-D
Presidente do CRBio-07





Atestado de capacidade técnica

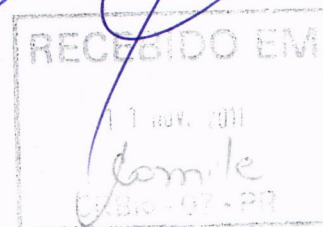
Atestamos para os devidos fins que a empresa **Bio Resíduos Transportes Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.680.158/0001-61**, com sede na **Avenida América nº2900- zona 01 – cep87.200-000**, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, com atividade empresarial : Coletas de resíduos perigosos, tendo como se Responsável Técnico o Sr Cristiano Andre Rodrigues, registrado no **CRBio nº 50711/07-d**, prestou serviços de **COLETA TRANSPORTE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO TÉRMICO** dos resíduos dos serviços de saúde, totalizando o peso de 11.774,420kg (Onze mil setecentos e setenta e quatro quilos e quatrocentos e vinte gramas) desta entidade : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, Pessoa Jurídica de direito Publico, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** com sede no centro cívico, 100, Cianorte, estado do Paraná.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Cianorte, 27 de setembro de 2011

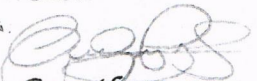
Jandira cordeiro Bahia Domingues
Secretaria municipal de saúde

Jandira Cordeiro Bahia Domingos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N.º 506/2008 - SEC/ADM



O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0936/11 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
BIO RONDOS TRANSPORTES Lda-me

DATA 09/11/2011

ASSINATURA: 
Camile G. Petruy
Aux. Adm./ Financeiro
CRBio - 07-PR











079

AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 7ª REGIÃO
Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 307 - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079-0077

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 759/13

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **0057-E**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2013, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-0936/11, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, para: **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I** Da área de **Saúde Pública**, no período de 11 de maio de 2010 a 10 de maio de 2011;

27 de maio de 2013

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



080

AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 7ª REGIÃO
Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 307 - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079-0077

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 761/13

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **50711/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2013, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-0941/11, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**, para: **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I** Da área de **Saúde Pública**, no período de 11 de maio de 2010 a 10 de maio de 2011;

27 de maio de 2013

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

R103450A

| FRACIONAMENTO DO PREMIO | | | DEMONSTRATIVO DO PREMIO | | |
|-----------------------------|-----|----------|--------------------------|-----|----------|
| PREMIO TOTAL A VISTA | R\$ | 8.490,97 | PREMIO TOTAL FRACTIONADO | R\$ | 8.993,98 |
| PREMIO LIQUIDO | R\$ | 7.807,41 | RESUMO DO PREMIO | | |
| ADICIONAL DE FRACTIONAMENTO | R\$ | 468,44 | PREMIO TOTAL FRACTIONADO | R\$ | 8.993,98 |
| CUSTO DA APOLICE | R\$ | 100,00 | PREMIO LIQUIDO | R\$ | 7.807,41 |
| I.O.F. | R\$ | 618,13 | | | |
| PREMIO TOTAL | R\$ | 8.993,98 | | | |
| TAXA JUROS | | 6,00% | | | |

| FRACIONAMENTO DE PREMIO | | VALOR R\$ | | PARCELA N° | | VENCIMENTO | |
|-------------------------|----------|------------|----------|------------|----------|------------|----------|
| 01 | 1.284,88 | 11/10/2011 | 1.284,88 | 01 | 1.284,88 | 11/10/2011 | 1.284,88 |
| 02 | 1.284,85 | 11/11/2011 | 1.284,85 | 02 | 1.284,85 | 11/11/2011 | 1.284,85 |
| 03 | 1.284,85 | 11/12/2011 | 1.284,85 | 03 | 1.284,85 | 11/12/2011 | 1.284,85 |
| 04 | 1.284,85 | 11/01/2012 | 1.284,85 | 04 | 1.284,85 | 11/01/2012 | 1.284,85 |
| 05 | 1.284,85 | 11/02/2012 | 1.284,85 | 05 | 1.284,85 | 11/02/2012 | 1.284,85 |
| 06 | 1.284,85 | 11/03/2012 | 1.284,85 | 06 | 1.284,85 | 11/03/2012 | 1.284,85 |
| 07 | 1.284,85 | 11/04/2012 | 1.284,85 | 07 | 1.284,85 | 11/04/2012 | 1.284,85 |

REFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

DESCRIÇÃO
 1 TERRITÓRIO BRASILEIRO
 Seguro de Responsabilidade Civil - Transporte de Mercadorias Perigosas (Apólice à Base de Ocorrências)
 LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE: R\$ 200.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO: R\$ 200.000,00
 10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$1.000,00
 50.000,00 NÃO HÁ
 20.000,00 NÃO HÁ
OUTROS SEGuros
 Danos Morais
 Administrativas
 Defesa Do Segurado Em Decorrencia De Penalidades
GARANTIAS/MODALIDADES/COBERTURAS CONTRATADAS
 Cobertura Básica
CLÁUSULAS CONTRATUAIS
 O segurado não declarou a existência.
 Condições Gerais e Cláusulas 001, 003,
 Média Mensal de Viagens: 20
COBERTURA BÁSICA:
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APOLICE COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR EVENTO COBERTURA BÁSICA: R\$ 100.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APOLICE COBERTURA BÁSICA: R\$ 100.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR EVENTO LIMPEZA: R\$ 20.000,00
 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR EVENTO LIMPEZA: R\$ 20.000,00
 PREMIO LIQUIDO: R\$ 7.807,41

| | | |
|--------------------------|--------------------------------|---------------|
| 25 62 SUCURSAL LONDRIANA | VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$ | 82.800.000,00 |
| SUCURSAL EMISSORA | VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$ | 82.800.000,00 |
| APOLICE DE SEGURO | APOLICE N° | 25 13 100042 |
| | EMPOSSO N° | |
| | RENOVA APOLICE N° | |
| | PROPOSTA N° | |
| | S/N | |
| | REAL | |
| | MOEDA | |

BR0001333A

Handwritten marks and signatures in the top left corner.

REFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA CONFERE COM ORIGINAL ASSINATURA

Handwritten signature of the representative.

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

Em testemunho do que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seu representante legal, assina esta apólice na cidade de CURITIBA, Estado de PARANA, aos dias 21 do mês de Setembro de 2011.

| | | | |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------|
| CÓDIGOS ANEXOS | | | |
| Código | CORRETOR | REGISTRO SUSBP | PART.% |
| 9532 | VIDOTTI COR SEGS LTDA | 10.0320129 | 100 |
| | TELEFONE: (044) 6296523 | | LÍBERA |
| | | | SIM |
| SUCURSAL EMISSORA | | VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO R\$ | |
| 25 62 SUCURSAL LONDRINA | | 82.800.000,00 | |
| SUCURSAL EMISSORA | | VALOR DO CAPITAL REALIZADO R\$ | |
| 25 13 100042 | | 82.800.000,00 | |
| APÓLICE DE SEGURO | APÓLICE Nº | EMPOSSO Nº | RENOVA APÓLICE Nº |
| | 25 13 100042 | | |
| MODA | PROPOSTA Nº | S/N | REAL |

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10